



Secretaria de

SEGURANÇA E CIDADANIA

Portaria n ° 003/2022 – GAB/SMSC

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APRURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR.

O Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei nº 3.119/2008;

Considerando que, a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando que, o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que, toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do Estatuto Disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que, certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados Autos de nº 2022017974;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da Administração Municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores.



Secretaria de

SEGURANÇA E CIDADANIA

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância Administrativa, na forma do art. nº 147 e art. nº 172 da Lei nº 3.119/2008, em face do servidor Romero Alves Diniz, sob matrícula funcional nº 9073, em vista de suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:

Violação ao Art. 147 XV – Negligenciar ou descumprir qualquer ordem legítima;

Violação ao Art.147 XXV – Proceder de forma desidiosa

Violação ao Art.147 XXVI – Aconselhar ou concorrer para que não seja cumprida qualquer ordem de autoridade competente, ou para que seja retardada a sua execução.

Violação ao Art. 147 XXXII – Abandonar o serviço para qual tenha sido designado.

Art. 2º- Designar a Servidora Katia Alves Barreto, matrícula funcional n º 9108 para presidir a sindicância, acompanhada pela relatória do servidor Serginaldo Viera de Carvalho, matrícula funcional nº 8345 e atuando como escrivão o servidor Irinaldo de Medeiros Silva, matrícula funcional n º 8655.

Art. 3º- A presente portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 4º- Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.



Secretaria de

SEGURANÇA E CIDADANIA

Art.5º- O Presidente da Comissão de Sindicância deverá observar a intimação/notificação do servidor Romero Alves Diniz conforme instrução probatória, para exercer o direito de defesa Ampla Defesa e do Contraditório, que deverá ser acompanhado em todos os atos em que testemunhe-se e/ou outros forem intimados, com presença de Advogado devidamente titulado pelo Sindicante.

Art. 6º- O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.


Art. 7 º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A Secretaria de Segurança Pública fazer carga do Processo 202217974 ao Presidente da Sindicância.

A sede da Sindicância será à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.

Publique-se este ato Administrativo no site da Prefeitura Municipal de Luziânia.

Luziânia, 07 de abril de 2022.


MARQUES NUNES DE AZEVEDO
CORONEL RR
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Marques Nunes de Azevedo – Coronel RR
Secretário Municipal de Segurança e Cidadania